



RESOLUÇÃO N.º 50, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a Resolução nº 033/04, sobre a concessão de indenização de transportes aos Oficiais de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º A redação do art. 3º da Resolução nº 33/04, passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 3º – É vedada a percepção de indenização de transporte, quando para a realização do serviço for paga diária ao Oficial de Justiça.”

Art. 2.º Fica revogado o inciso XIV do art. 4º.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 07 de novembro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Vice-Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Corregedor-Geral de Justiça

Des. JOSÉ PEDRO
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Des. ALMIRO PADILHA
Membro

Juiz Convocado – CRISTÓVÃO SUTER
Membro